



WINCRED

DocuSign Envelope ID: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED

2020

casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 28.953.678-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.470.108-40, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, onde tem escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04.530-001, e-mail: [francco@wincred.digital](mailto:francco@wincred.digital) ("Francco") para o cargo de Diretor sem denominação específica; e (b) do Sr. **Ruan Fernandes Castello**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.516.675-2, expedida pela DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.767.317-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, onde tem escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04.530-001, e-mail: [rcastello@wincred.digital](mailto:rcastello@wincred.digital) ("Ruan"), para o cargo de Diretor sem denominação específica, conforme Termos de Posse anexados à presente Ata (**Anexo IV – Termos de Posse dos Membros da Diretoria**); Aprovou-se, ainda, a renúncia dos Diretores Camila Maria Oliveira, Michelle Paulino Leimig Pagnocca e Vinicius Bernardes Basile Stopa, conforme Termos de Renúncia anexados à presente Ata (**Anexo III – Termos de Renúncia**).

Os diretores renunciantes e a Companhia, dão a mais plena, rasa e integral quitação de suas obrigações, reciprocamente, para nada mais reclamar ou cobrar, a qualquer título.

- (ii) RAZÃO SOCIAL: Aprovou-se a alteração da razão social da Companhia, que passa a ser nominada "**NewCo Wincred S.A.**";
- (iii) SEDE: Aprovou-se a mudança de endereço da sede da Companhia, que passa a ser o endereço da Alameda dos Jurupis, nº 577, conj. 81, Indianópolis, CEP: 04088-001, São Paulo/SP;
- (iv) OBJETO SOCIAL: Aprovou-se a alteração do objeto social da Companhia, que passa a ser a "Outras sociedades de participação, exceto holdings";
- (v) TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES: Fica registrada e aprovada pelos Acionistas a transferência da totalidade das ações emitidas pela Companhia para a WINCRED HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, nº 577, conj. 81, Indianópolis, CEP: 04088-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.414.867/0001-76 ("**Wincred Holding**"), a qual passa a deter a totalidade das ações e o controle da Companhia, representativa de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, sendo esta a nova composição do quadro de Acionistas da Companhia;
- (vi) DEMAIS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Aprovou-se as demais alterações no Estatuto Social da Companhia, conforme minuta apresentada e

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED

25 03 26

verificada por todos os presentes, representada pela Consolidação do Estatuto Social anexa e indissociável da presente (v. Anexo II).

6. **ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os itens constantes da Ordem do Dia e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, solicitando que lavrasse a presente ata, que é assinada por mim, Ruan, Secretário da Mesa, e pelo Sr. Presidente da Mesa, Franco, bem como rubricada pelos demais presentes.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Assinado por:  
*Franco Sollito Marchetti*  
47A0A5CC982B45C...

---

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**  
Presidente

Assinado por:  
*Ruan Fernandes Castello*  
9F723A9B7BE34C6...

---

**RUAN FERNANDES CASTELLO**  
Secretário

Visto do Advogado:

Assinado por:  
*Humberto Bruno Barbieri Nader*  
99FAFEFFDC26404...

---

**Humberto Bruno Barbieri Nader**  
OAB/RJ nº 200.691



**TRV XLI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**  
CNPJ/MF: 64.265.932/0001-49  
NIRE: 35300684079

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO I**  
**LISTA DE PRESENÇA**

São Paulo, 17 de março de 2026.

**ACIONISTA:**

Assinado por: *Francisco Sollito Marchetti*  
47A0A5CC992B45C...

Assinado por: *Ruan Fernandes Castello*  
9F723A9B7BE34C8...

**WINCRED HOLDING S.A.**  
CNPJ nº 64.414.867/0001-76

**DIRETORES RENUNCIANTES:**

DocuSigned by:  
*Camila Maria Oliveira*  
0788890D85F044A...

**CAMILA MARIA OLIVEIRA**  
CPF nº 349.935.818-23

DocuSigned by:  
*Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa*  
6E8927A4038B413...

**VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA**  
CPF nº 218.718.568-09

Assinado por:  
*Michelle Paulino Leimig Pagnocca*  
91353A583A16453...

**MICHELLE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA**  
CPF nº 324.991.818-00

**NOVOS DIRETORES:**

Assinado por:  
*Francisco Sollito Marchetti*  
47A0A5CC992B45C...

**FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**  
CPF nº 370.470.108-40

Assinado por:  
*Ruan Fernandes Castello*  
9F723A9B7BE34C8...

**RUAN FERNANDES CASTELLO**  
CPF nº 168.767.317-90

**WUOL**  
**25 03 26**  
**TRV XLI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**  
**CNPJ/MF: 64.265.932/0001-49**  
**NIRE: 35300684079**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL DA NEWCO WINCRED S.A.**  
**CNPJ/MF: 64.265.932/0001-49**  
**NIRE: 35300684079**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A NewCo Wincred S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, nº 577, conj. 81, Indianópolis, CEP: 04088-001, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

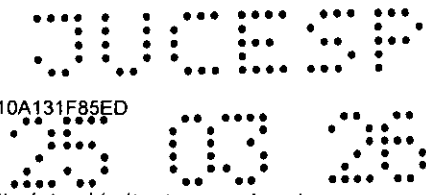
**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**OBJETO SOCIAL**

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, exceto holdings.

**CAPÍTULO III**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e aos demais direitos previstos no art. 109 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 7º** - O capital social somente será representado por ações ordinárias.

**Artigo 8º** - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações da Companhia.

#### CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

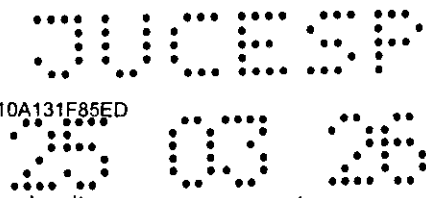
**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto de deliberação.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por qualquer um dos Diretores da Companhia.

**Parágrafo Único** - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a respectiva Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência, este somente será aceito com a concordância do presidente da respectiva Assembleia.

**Artigo 11** - A Assembleia Geral é um órgão da Companhia com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.



**Artigo 12** - Com exceção do disposto em contrário na Lei ou neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

**Artigo 13** - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

#### CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 14** - A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** - A representação da Companhia caberá à Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição.

**Artigo 15** - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição.

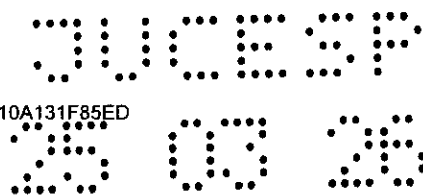
#### CAPÍTULO VI DIRETORIA

**Artigo 16** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo todos os Diretores sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos e sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante celebração de termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico.

**Artigo 17** - Na hipótese de vacância do cargo de Diretor, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral e, até que ocorra a respectiva eleição, os Diretores remanescentes, por



deliberação da maioria, indicará dentre si quem exercerá interinamente as funções do cargo vago.

**Parágrafo Único** - O disposto neste Artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de falta, impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Diretores.

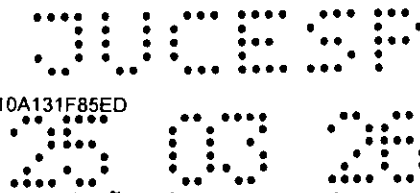
**Artigo 18** - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assembleia Geral, podendo, para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 19 abaixo.

**Artigo 19** - Ressalvadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo, a Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) por 2 (dois) Diretores; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, sempre nos limites de seu respectivo mandato.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações mencionadas no caput deste Artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por, no mínimo, 2 (dois) membros da Diretoria agindo em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir prazo de validade superior a 1 (um) ano, exceto se a procuração for para fins judiciais ou de caráter *ad judícia*.

**Parágrafo Segundo** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor, ou, ainda, por apenas 1 (um) procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos, bem como em juízo, nos casos de procuração *ad judícia*, nos seguintes casos:

- (i) em atos que não acarretem a criação de obrigações para a Companhia;
- (ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas;
- (iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos; e
- (iv) na representação da Companhia em juízo, por procurador constituído com poderes para o foro em geral e poderes especiais, quando necessários.



**Parágrafo Terceiro** - A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, inclusive para receber citação, notificação, prestar depoimento pessoal e praticar atos análogos, caberá a qualquer Diretor ou a procurador constituído para esse fim, observado o disposto neste Estatuto.

#### CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

**Artigo 20** - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos Conselheiros sem denominação específica, eleitos em Assembleia Geral, com atribuições, poderes e prazos de mandato previstos em lei, sendo admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações de seus membros.

#### CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LÚCRO

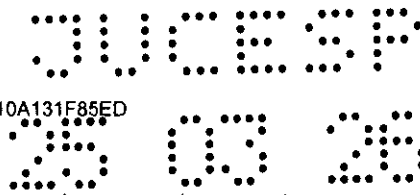
**Artigo 21** - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Artigo 22** - Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Parágrafo Único** - Do lucro líquido verificado, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, até que essa alcance 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 23** - As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 24** - Observado o dividendo mínimo obrigatório assegurado aos acionistas da Companhia, nos termos do art. 202 da Lei das S.A., equivalente a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia no respectivo exercício, os lucros da Companhia e de suas Controladas serão distribuídos aos seus respectivos acionistas e/ou sócios, conforme o caso, e/ou retidos nas respectivas sociedades, conforme deliberado em Assembleia Geral



da Companhia, respeitado, ainda, o disposto no(s) eventual(is) Acordo(s) de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 25** - A Companhia poderá levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, respeitado, ainda, o disposto no(s) eventual(is) Acordo(s) de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 26** - O pagamento dos dividendos distribuídos pela Companhia será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da correspondente deliberação de distribuição de lucros, tomada pelo órgão social competente em cada caso.

#### CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

**Artigo 27** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes suas respectivas remunerações.

#### CAPÍTULO X LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

**Artigo 28** - Este Estatuto Social será regido pela legislação brasileira.

**Artigo 29** - Toda e qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionada direta ou indiretamente à Companhia, envolvendo quaisquer de seus sócios ("Conflito" e "Partes Envolvidas", respectivamente), será resolvido exclusiva e definitivamente por meio de arbitragem, a ser administrada e conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM-CCBC ("Câmara Arbitral"), de acordo com as normas procedimentais da Câmara Arbitral em vigor no momento do protocolo do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), considerando eventuais alterações no Regulamento feitas pelas partes por acordo mútuo.

**Parágrafo 1º** - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"). A requerente nomeará 1 (um) árbitro e a requerida nomeará outro árbitro. Havendo mais de uma requerente, todas elas indicarão em conjunto e de comum acordo 1 (um) único árbitro; havendo mais de uma requerida, todas elas indicarão em conjunto e de comum acordo 1 (um) único árbitro. Os 2 (dois) árbitros nomeados deverão, em conjunto e de

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED

2020

comum acordo, indicar o terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros serão dirimidos pela Câmara Arbitral, nos termos do Regulamento. Os procedimentos previstos nesta Cláusula também são aplicáveis no caso de substituição de qualquer membro do Tribunal Arbitral.

**Parágrafo 2º** - A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. Se houver justificativa razoável, o Tribunal Arbitral poderá autorizar a realização de diligências específicas em outras localidades, ouvidas as Partes Envolvidas.

**Parágrafo 3º** - A arbitragem será conduzida no idioma português, dispensando-se a tradução de documentos apresentados em inglês e restando autorizada a oitiva de testemunhas tanto em português quanto inglês.

**Parágrafo 4º** - A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira.

**Parágrafo 5º** - As Partes Envolvidas comprometem-se a não divulgar e a não permitir a divulgação de quaisquer informações de que tomem conhecimento em virtude de sua participação na arbitragem, bem como dos documentos apresentados no curso do procedimento que não sejam de domínio público, incluindo quaisquer provas, decisões e demais materiais produzidos no âmbito da arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorra da lei; (ii) a revelação dessas informações seja requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; e/ou (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas afiliadas. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. As Partes Envolvidas reconhecem, ainda, que, para todos os fins de direito, a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula serve ao propósito do artigo 189, inciso IV, do Código de Processo Civil.

**Parágrafo 6º** - Os custos, despesas e taxas incorridos na arbitragem serão divididos entre as Partes Envolvidas até que a sentença final seja proferida pelo Tribunal Arbitral. Observados os critérios da causalidade, razoabilidade e proporcionalidade, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, em sentença final, os custos do procedimento, incluindo: (i) os honorários e qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado à Câmara Arbitral; (ii) os honorários e qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado aos árbitros; (iii) os honorários e qualquer outro montante devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes, estenógrafos e demais auxiliares

DocuSign Envelope ID: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED

DocuSign Envelope ID: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED

nomeados pela Câmara Arbitral ou pelo Tribunal Arbitral; (iv) honorários contratuais dos advogados que tenham sido razoavelmente despendidos pelas Partes Envolvidas em decorrência de sua representação na arbitragem; (v) honorários incorridos pelas partes com assistentes técnicos, experts e demais despesas necessárias à sua representação; e (vi) multa por má conduta processual, conforme aplicável, que não poderá ser superior a dez por cento do valor da causa. O Tribunal Arbitral não possuirá jurisdição para imposição de honorários advocatícios sucumbenciais.

**Parágrafo 7º** - A sentença arbitral será final e vinculante e não estará sujeita à homologação judicial, cabendo tão somente eventuais (i) pedidos de correções e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral, previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem e (ii) excepcionalmente, ação de anulação prevista no artigo 32 da Lei de Arbitragem.

**Parágrafo 8º** - Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer uma das Partes Envolvidas poderá requerer tutelas de urgência perante o Poder Judiciário, nos termos dos artigos 22-A e 22-B da Lei de Arbitragem, sendo certo que o eventual requerimento da tutela de urgência não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a constituição do Tribunal Arbitral, os requerimentos de tutela de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, ao qual também caberá manter, modificar ou revogar as medidas previamente concedidas pelo poder judiciário.

**Parágrafo 9º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para (i) todas as medidas judiciais em apoio à arbitragem permitidas pela Lei de Arbitragem, incluindo (a) as tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (b) eventual ação de declaração de nulidade fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (c) ações de produção antecipada de provas; bem como (ii) quaisquer outras controvérsias que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidos à arbitragem.

**Parágrafo 10** - A execução de qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, inclusive a sentença arbitral final e sentença arbitral parcial final, deverá ser requerida ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

**Parágrafo 11** - Visando otimizar a resolução de Conflitos, mediante requerimento de qualquer uma das Partes Envolvidas, a Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o Tribunal Arbitral (se após sua constituição) poderão consolidar dois ou mais Conflitos em um único processo arbitral, caso reconheçam, cumulativamente, que (i) as cláusulas compromissórias relevantes são compatíveis entre si; (ii) os Conflitos possuem

JUCESP

Docusign Envelope ID: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED

25 03 25

pedido ou causa de pedir em comum; (iii) a manutenção de processos arbitrais apartados poderá gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias; e (iv) a consolidação não trará prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas ("Consolidação").

**Parágrafo 12** - O primeiro Tribunal Arbitral a ser constituído será competente para decidir sobre o requerimento de Consolidação, sendo certo que a decisão de deferimento ou rejeição da Consolidação será final e vinculante a todas as Partes Envolvidas nos Conflitos que forem objeto da decisão de Consolidação.

**Parágrafo 13** - A Consolidação não obsta a impugnação superveniente de nomeação de árbitro por falta de independência, imparcialidade ou por motivo justificado, devendo ser observados, para tanto, os procedimentos da Câmara Arbitral para impugnação de árbitros.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 30** - A Companhia observará o(s) eventual(is) Acordo(s) de Acionistas arquivados na sede social e registrado no livro de registro de ações da Companhia para os fins do artigo 118 da Lei das S.A. Nenhuma transferência de ações será registrada pela Companhia, e qualquer transferência realizada será nula e ineficaz, exceto se a mesma observar e cumprir os termos do(s) eventual(is) Acordo(s) de Acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único** - Nos termos do parágrafo 8º do artigo 118 da Lei das S.A., o presidente da assembleia geral e os membros dos órgãos de administração da Companhia não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições do(s) eventual(is) Acordo(s) de Acionistas arquivados na sede da Companhia, observando-se o previsto no parágrafo 9º do referido artigo, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das assembleias gerais ou de reunião dos órgãos de administração da Companhia. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto e aquelas previstas no(s) Acordo(s) de Acionistas eventualmente arquivado(s) na sede da Companhia, os termos do(s) referido(s) Acordo(s) de Acionistas prevalecerão.

**Artigo 31** - Na hipótese de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários, a Companhia deverá aderir a segmento especial de entidade administradora de mercado organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

DUCE S  
25 03 25

**Artigo 32** - A Companhia deverá disponibilizar aos acionistas os contratos com partes relacionadas, os acordos de acionistas e os programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 33** - É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

**Artigo 34** - Aos casos omissos deste Estatuto aplicar-se-ão as disposições da Lei das S.A. e alterações posteriores.

\* \* \*

Visto do advogado responsável:

Assinado por:  
*Humberto Bruno Barbieri Nader*  
09FAFEFFDC26404...

---

**Humberto Bruno Barbieri Nader**  
OAB/RJ nº 200.691

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED

25 03 26

TRV XLI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ/MF: 64.265.932/0001-49

NIRE: 35300684079

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2026

ANEXO III

TERMOS DE RENÚNCIA DOS ANTIGOS MEMBROS DA DIRETORIA

JUCESP  
25 03 26

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **CAMILA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 349.935.818-23, portadora da cédula de identidade nº 36.825.036-2, expedida pela SSP-SP, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, renuncia, como de fato renunciado tem, a partir da data da venda da Companhia, qual seja 11 de março de 2026, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora de Securitização da TRV XLI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., com sede no endereço da Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala F41, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.533-900, para nada mais reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 17 de março de 2026.

DocuSigned by:  
*Camila Maria Oliveira*  
0786890DB5F044A...

---

CAMILA MARIA OLIVEIRA

DUCEAF

25 03 26

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **MICHELLE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 324.991.818-00, portadora da cédula de identidade nº 25.767.045-2, expedida pela SSP-SP, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, renuncia, como de fato renunciado tem, a partir da data da venda da Companhia, qual seja 11 de março de 2026, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretora de Compliance da TRV XLI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., com sede no endereço da Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala F41, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.533-900, para nada mais reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Assinado por:

*Michelle Paulino Leimig Pagnocca*

91353A583A16453...

---

MICHELLE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA

DUCE SP  
25 03 26  
TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 218.718.568-09, portador da cédula de identidade nº 30.393.860-2, expedida pela SSP-SP, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, renuncia, como de fato renunciado tem, a partir da data da venda da Companhia, qual seja 11 de março de 2026, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da TRV XLI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., com sede no endereço da Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala F41, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.533-900, para nada mais reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 17 de março de 2026.

DocuSigned by:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

6E8927A4038B413...

---

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

JUCESP

25 03 26

TRV XLI SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ/MF: 64.265.932/0001-49

NIRE: 35300684079

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2026

ANEXO IV

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Eu, **FRANCCO SOLLITO MARCHETTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 28.953.678-9, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.470.108-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, e-mail: [francco@wincred.digital](mailto:francco@wincred.digital), declaro não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e tomo posse no cargo de Diretor da **NEWCO WINCRED S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, nº 577, conj. 81, Indianópolis, CEP: 04088-001 ("Companhia"), para o qual fui eleito por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2026, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Assinado por:

*Francco Sollito Marchetti*

47A0A5CC992B45C...

---

FRANCCO SOLLITO MARCHETTI

JUCE SP  
25 03 26

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMÔ DE POSSE

Eu, **RUAN FERNANDES CASTELLO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.516.675-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.767.317-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, conj. 174 e 175, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, e-mail: [rcastello@wincred.digital](mailto:rcastello@wincred.digital), declaro não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e tomo posse no cargo de Diretor da **NEWCO WINCRED S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, nº 577, conj. 81, Indianópolis, CEP: 04088-001 ("Companhia"), para o qual fui eleito por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2026, para o prazo de mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Assinado por:

*Ruan Fernandes Castello*

9F723A9B7BE34C6...

---

RUAN FERNANDES CASTELLO



### Certificate Of Completion

Envelope Id: 7414306B-8372-48C9-B40D-010A131F85ED Status: Completed  
 Subject: Complete with Docusign: 2026.03.17\_NewCo S.A.\_AGE (Alter. Diretoria, Consolid. Estatuto).docx  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 21 Signatures: 16 Envelope Originator:  
 Certificate Pages: 5 Initials: 0 Ruan Fernandes Castello  
 AutoNav: Enabled Rua Alvorada 303 apto 91  
 Envelopeld Stamping: Enabled Sao Paulo, BR-SP 04550001  
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada) rcastello@wincred.digital  
IP Address: 200.155.168.166

### Record Tracking

Status: Original Holder: Ruan Fernandes Castello Location: DocuSign  
 3/17/2026 10:38:49 AM rcastello@wincred.digital

### Signer Events

Camila Maria Oliveira  
 camila.oliveira@grupotravessia.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

### Signature

DocuSigned by:  
  
 0786890DB5F044A...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 187.95.17.151

### Timestamp

Sent: 3/17/2026 10:50:19 AM  
 Viewed: 3/17/2026 11:12:21 AM  
 Signed: 3/17/2026 11:12:29 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 3/17/2026 11:12:21 AM  
 ID: 876315ff-61ba-47bc-b375-136de70f711c

Francco Sollito Marchetti  
 francco@wincred.digital  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Assinado por:  
  
 47A0A5CC982B45C...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 200.155.168.166

Sent: 3/17/2026 10:50:19 AM  
 Viewed: 3/17/2026 11:03:18 AM  
 Signed: 3/17/2026 11:03:30 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 3/17/2026 11:03:18 AM  
 ID: 2d2cb92b-12a1-4ec7-bccc-b617d72b414e

Humberto Bruno Barbieri Nader  
 hnader@wincred.digital  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Assinado por:  
  
 99FAFEFFDC28404...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 186.224.214.194

Sent: 3/17/2026 10:50:21 AM  
 Viewed: 3/17/2026 11:58:22 AM  
 Signed: 3/17/2026 11:58:39 AM

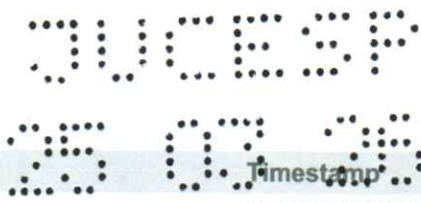
**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via Docusign

Michelle Paulino Leimig Pagnocca  
 michelle.pagnocca@grupotravessia.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Assinado por:  
  
 91353A583A16453...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 187.102.138.40

Sent: 3/17/2026 10:50:20 AM  
 Viewed: 3/17/2026 1:27:57 PM  
 Signed: 3/17/2026 1:31:50 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 3/17/2026 1:27:57 PM  
 ID: 788666cc-979f-4f45-bf64-a2be70544e00



**Signer Events**

Ruan Fernandes Castello  
rcastello@wincred.digital  
Wincred  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Signature**

Assinado por:  
*Ruan Fernandes Castello*  
9F723A9B7BE34C6...  
Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 200.155.168.166

**Timestamp**

Sent: 3/17/2026 10:50:20 AM  
Viewed: 3/17/2026 10:50:32 AM  
Signed: 3/17/2026 10:50:54 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa  
viniciusstopa@grupotravessia.com  
Diretor Presidente  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:  
*Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa*  
BE8927A4038B413...  
Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 187.95.17.151

Sent: 3/17/2026 10:50:21 AM  
Viewed: 3/17/2026 11:11:21 AM  
Signed: 3/17/2026 11:11:27 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 3/17/2026 11:11:21 AM  
ID: fcd9bffe-b440-4cd6-ba3e-d5a715212f96

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/17/2026 10:50:21 AM
Certified Delivered	Security Checked	3/17/2026 11:11:21 AM
Signing Complete	Security Checked	3/17/2026 11:11:27 AM
Completed	Security Checked	3/17/2026 1:31:50 PM
Payment Events	Status	Timestamps

**Electronic Record and Signature Disclosure**